

Relatório de Análise dos Projetos de Lei nº 6.190 e 6.191/2021

Os Projetos de Lei em análise tratam de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de Folha Salarial (R\$417.600,00), Aposentadorias (R\$1.200.000,00) e Pensões (R\$245.000,00) para o Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, e foram protocolados por e-mail em 23 de agosto de 2021.

Logo em primeira análise, chamou a atenção o valor destinado à folha salarial, considerando ser de conhecimento público o pequeno número de servidores do IPMV. Diante disso, em pesquisa ao Portal da Transparência do Instituto, identificou-se que, do total de 12 (doze) servidores ativos 6 (seis) são efetivos cedidos da Prefeitura Municipal de Vilhena.

Com essa informação e considerando que a Lei de Cedências sofreu alteração no início de 2021, foi encaminhado à Prefeitura o Ofício nº 071/2021/DL-CVMV, solicitando cópia dos atos de cedência dos servidores cedidos e lotados no IPMV. A resposta do Executivo Municipal foi encaminhada a esta Casa por meio do Ofício nº 618/2021/GAB, com informação de acordo com o seguinte quadro:

SERVIDOR	CARGO	INÍCIO CEDÊNCIA	ÚLTIMA CEDÊNCIA	Nº DECRETO	FIM CEDÊNCIA
Irlane da Silva de Carvalho	FG - Diretor de Benefícios	01/01/2017	27/01/2021	51.286/2021	31/12/2022
José Ribamar de Araújo Sousa	FG - Gerente de Mídia, Informática e Ouvidoria	20/05/2018	05/02/2021	51.622/2021	31/12/2021
Márcia Regina Barichello Padilha	FG - Diretor Administrativo e Finanças	01/01/2017	18/02/2021	51.846/2021	31/12/2021
Moacir Norio Ueda	FG - Controlador Geral	01/02/2020	13/01/2021	51.117/2021	31/12/2021
Viviane Maria Rohling	FG - Gerente de Folha de Pagamento	01/01/2017	27/01/2021	51.273/2021	31/12/2022
Wilfrido Figueiredo Moran	FG - Gerente Administrativo	01/01/2019	30/12/2020	50.889/2020	31/05/2023

Com o compilado de informações, verificou-se a possibilidade de ter ocorrido infrações às normas que regem a cedência de servidores.

Nesse sentido, importante então esclarecer que, conforme o §7º, do artigo 1º, da Lei nº 4.761, de 7 de dezembro de 2017, que alterou a Lei nº 2.533, de 9 de dezembro de 2008: "o Poder Executivo e suas Autarquias deverão encaminhar o ato normativo para o referendo do Poder

Recebido em 23/09/2021
Márcia Helena Firmino
Procuradora Geral do Município

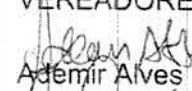
Legislativo"; contudo, embora exigido por Lei, nenhum dos atos de cedência de 2020 e 2021, listados acima, foram encaminhados para apreciação da Câmara de Vereadores. Além disso, o Decreto nº 50.889/2020, que trata da cedência do sr. Wilfrido Figueiredo Moran, concede o prazo de 2 anos e 5 meses, contrariando o que dispõe o artigo 2º da Lei 2.533, de 2008, alterado pela Lei 4.761, de 2017, que determina que "a permuta e a aceitação de cedência com ônus para o Município terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, comprovada a necessidade de permanência do servidor".

Necessário considerar também o que dispõe a Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, que não permite o recebimento de servidores cedidos para ocupar função gratificada, conforme inciso III do artigo 1º. Destaca-se que esta Lei deixa explícita a sua aplicação nas cedências já vigentes, bem como a revogação da Lei nº 4.761, de 2017. Aqui, o problema está no fato de os 06 (seis) servidores cedidos ocuparem função gratificada.

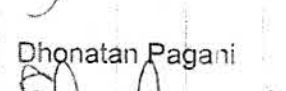
Já a **Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020** em seu artigo 8º, IV, deixa clara a proibição de "admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios [...]". Acontece que os atos de solicitação e recebimento dos servidores, por cedência onerosa, elevou os gastos de pessoal acima do valor previsto e orçado na Lei Orçamentária Anual - LOA 2021. Fato comprovado pelas solicitações de créditos orçamentários, conforme PLs 6.190 e 6.191/2021.

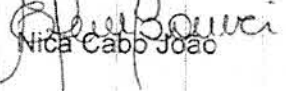
Após essa exposição, **solicitamos manifestação, no prazo de 7 (sete) dias, da Procuradoria Geral do Município - PGM, sobre as possíveis ilegalidades citadas, bem como das ações que devem ser tomadas para saná-las. Junto à manifestação, solicitamos também a juntada dos relatórios ou pareceres do Conselho Administrativo e Financeiro - CAF, do IPMV.**

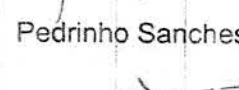
VEREADORES:

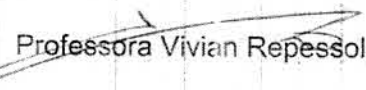

Ademir Alves

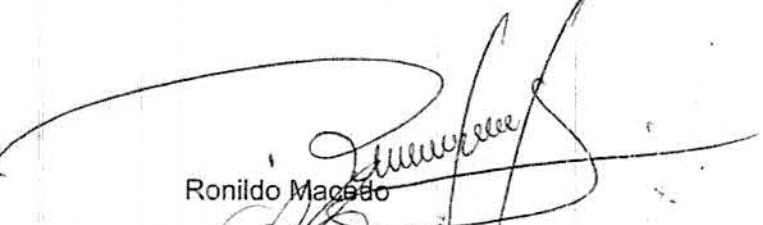

Clérida Alves


Dhonatan Pagani


Nica Cabo João

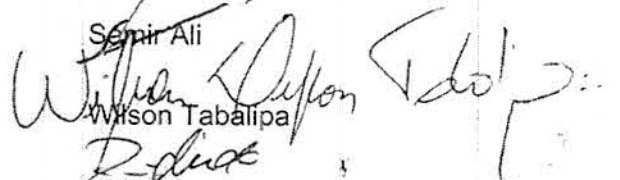

Pedrinho Sanches

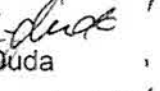

Professora Vivian Repessold

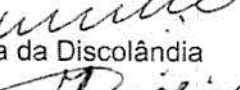

Ronildo Macêdo

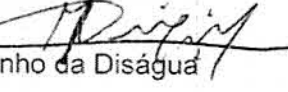

Sargento Damassa


Sênir Ali


Wilson Tabalipa


Zé Duda


Zeca da Discolândia


Zezinho da Diságua

Vilhena/RO, 23 de setembro de 2021